



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 797

BAHIA - 04 de Agosto de 2025 - Segunda-feira



## Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - RELATÓRIO DE BENS OCIOSOS PARA BAIXAR*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_piritiba](http://www.impublicacoes.org/cm_piritiba)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, Nº 01 – CENTRO – CEP: 44830-000 PIRITIBA/BA  
CNPJ: 04.247.164/0001-79PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
RELATÓRIO DE BENS OCIOSOS PARA BAIXAR

O Presidente da Comissão patrimonial e demais membros da **Câmara Municipal de Piritiba - Bahia**, nomeados conforme **Portaria nº 02/2025 de 08 de julho de 2025** que designou a COMISSÃO destinada a promover o inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente, bem como as valorizações, reavaliações e baixas dos bens patrimoniais da Câmara nos exercícios de 2025/2026, informam que foram identificados alguns bens ociosos e que embora estejam em boas condições não tem serventia nenhuma para a Entidade, então optaram pela baixa, mediante autorização da **Exma. Sra. Presidente MARIANA LIMA ALMEIDA SANTOS** lavramos o presente Processo Administrativo para as devidas providências.

A comissão procedeu à baixa do **LOTE 01** e na verificação do estado de conservação de cada bem móvel, será adotada a seguinte classificação:

**Lote 01 - Ocioso/Inservível** - São considerados aqueles bens que, embora estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, não estão sendo utilizados pelas unidades administrativas da entidade. Essa condição pode decorrer de obsolescência, inadequação às necessidades atuais, excesso de equipamentos ou mudanças na estrutura organizacional, tornando-os passíveis de remanejamento, redistribuição entre órgãos públicos ou desfazimento, nos termos da legislação vigente e das normas de gestão patrimonial.

Portanto, observando o que recomenda a referida instrução, esta comissão avaliou in loco a situação, estado de conservação e necessidade de utilização dos referidos bens e classificou os que necessitam ser baixados do patrimônio desta Entidade Municipal de acordo com o lote a seguir:

## Lote 01 – Ocioso/Inservível

| Plaqueta               | Descrição do bem                  | Data da Baixa | Motivo da Baixa | Valor                |
|------------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------|----------------------|
| 0001                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0002                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0003                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0004                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0005                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0006                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0007                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0008                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0009                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| 0010                   | LONGARINA COM SEIS ASSENTOS, AZUL | 04/08/2025    | *               | 112,74               |
| Total de Registros: 10 |                                   |               |                 | Valor Total 1.127,40 |

É de bom alvitre esclarecer que esta Comissão Especial respeitou todos os critérios para a avaliação desses supramencionados bens, tais como, a existência do interesse público, a oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à forma de avaliação, a verificação

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, Nº 01 – CENTRO – CEP: 44830-000 PIRITIBA/BA  
CNPJ: 04.247.164/0001-79

in loco e as condições visuais do estado de conservação e uso dos bens precitados, as condições da guarda e armazenamento desses bens, bem como a importância e a inconveniência de guarda desses referidos bens, haja vista os mesmos deixarem de ser úteis e não mais servirem à finalidade para a qual foram adquiridos, não havendo, portanto, motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio físico sob a guarda e responsabilidade dessa Câmara Municipal, devendo, por conseguinte, serem adotadas as devidas providências para o seu desfazimento.

**CONCLUSÃO:**

Os signatários do presente Processo Administrativo atestam que a avaliação ora realizada obedeceu criteriosamente aos princípios acima referidos, esclarecendo que não têm no presente, nem contemplam no futuro, interesse nos bens objeto desta avaliação.

É a nossa avaliação e parecer, salvo melhor juízo.

**Acompanha o referido Processo Administrativo a relação analítica dos bens baixados.**

Piritiba, 04 de agosto de 2025

**Lécio Souza Ferreira**  
Membro da Comissão

**Natália Ribeiro Lima de Santana**  
Presidente da Comissão

**Graziele Araújo Reis**  
Membro da Comissão

**Mariana Lima Almeida Santos**  
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, Nº 01 – CENTRO – CEP: 44830-000 PIRITIBA/BA  
CNPJ: 04.247.164/0001-79

A Presidente da Câmara Municipal de Piritiba - Bahia no uso das suas atribuições, tendo conhecimento do Parecer da Comissão de Inventário, nomeada conforme **Portaria 02/2025 de 08 de julho de 2025** – que considerou os bens a serem baixados por estarem conforme **Processo Administrativo nº 001/2025**, em anexo, determina aos setores responsáveis a adoção dos procedimentos cabíveis quanto aos devidos registros de baixa.

Registra-se e Cumpra-se.

Piritiba, 04 de agosto de 2025

Lécio Souza Ferreira  
Membro da Comissão

Natália Ribeiro Lima de Santana  
Presidente da Comissão

Grazielle Araújo Reis  
Membro da Comissão

Mariana Lima Almeida Santos  
Presidente da Câmara